



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- IPREMM**

#### **TIPO DO PREGÃO:- MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**

O **IPREMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, autarquia municipal, instituída por força de Lei Complementar nº 008/1991, regido atualmente pela Lei Complementar n.º 450/05, por meio de sua Presidente Executiva Interina Sra. MONICA REGINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de vale alimentação, na forma de créditos a serem disponibilizados em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, no valor de até R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensal/unitário para aproximadamente 30 (trinta) servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, conforme especificações constante do anexo I (termo de referência), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende aos protocolos de n.ºs 5640/2021 - IPREMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

O presente processo será conduzido pelo Sr. Leandro Aurélio Gaiato na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 36952/2019.

#### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/03/2021 às 09:00 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/03/2021 às 09:01 horas**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/03/2021 à partir das 09:30 horas**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado no link – licitações”**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

#### **1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de vale alimentação, na forma de créditos a serem disponibilizados em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, no valor de até R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensal/unitário para aproximadamente 30 (trinta) servidores

Av. Santo Antonio, 2377 – B. Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040

Fone (14) 3402-4410 / ramal 4509 - Email: licitacao3@marilia.sp.gov.br



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

- 1.2** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Descrição técnica do objeto do certame (Termo de referência);
- ANEXO II Exigências para habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração Empregado Menor, Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- ANEXO IV Modelo de Carta Proposta
- ANEXO V Anexo Tabela de referência para a proposta e
- ANEXO VI Minuta de Contrato

### **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do **Banco do Brasil S.A.**

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Marília, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

**4.3** Será vedada a participação de:

**4.3.1** empresas em consórcios;

**4.3.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**4.3.3** empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.3.4** empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A .**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**5.2** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

**5.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

**5.3.1** Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

**5.3.1.1.** -firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**5.3.1.2.** -nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

a) O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

b) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**5.3.2.** Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

**5.3.2.1.** fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**5.3.2.2.** firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**5.3.2.3.** nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

a) o representante também será(ao) registrado(s) no sistema;

b) caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**5.4.** O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.5.** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

**5.5.1.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**5.6.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Marília – SP.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



## **EDITAL**

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- 6.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3** Abrir proposta de preços,
- 6.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5** Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8** Declarar o vencedor,
- 6.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,
- 6.1.11** Encaminhar o processo a Autoridade Competente para homologar.

### **7 PARTICIPAÇÃO**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone:- **0800 729 0001**.

### **8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento de proposta inicial para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências legais e disposições deste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio todos os requisitos a saber:

**8.2.1** A proposta deverá apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**.



## EDITAL

8.2.2 O Modelo de Proposta assim como a tabela de referência para a proposta Exemplos, constam respectivamente dos Anexos: Anexo IV e V, deste edital.

**8.2.3 Para a inserção de qualquer informação relativa ao objeto cotado poderá ser utilizado o campo “informações adicionais”, dentre outros meios disponibilizados pelo aplicativo “licitações-e”.**

**8.3** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

**8.3.1** o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

**8.3.2** Os prazos, as condições de execução e a forma de pagamento, constam do item XVI do edital e seus subitens.

**8.3.3** o órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**8.3.4** que por ocasião da execução dos serviços, deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações:

**8.3.5** conhece todos os termos deste Edital e também responsabilizar-se-á pelo acompanhamento de todas ou quaisquer informações relativas a este processo.

**8.4** Poderão ser desclassificadas as ofertas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório ou apresentem qualquer irregularidade capaz de dificultar o seu julgamento.

**8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

## 9 HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO II**.

## 10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

**10.3** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**10.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6** Os lances ofertados serão na **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**.

**10.7** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**10.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## EDITAL

30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.10.1** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

**10.11** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13.** Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados, *pele Pregoeiro, os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 2 deste Edital e a proposta de preços atualizada, devendo ser remetidos através do e-mail:- licitacao3@marilia.sp.gov.br (digitalizados), no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.*

*10.13.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16.5 e seguintes deste Edital.*

**10.14** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.15** A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. Ficando também a mesma disponibilizada na internet através do endereço eletrônico [www.marília.sp.gov.br](http://www.marília.sp.gov.br).

## 11 PROPOSTA ESCRITA

**11.1** O licitante vencedor deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO 4, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, email, nome e número do banco, número da agência e da conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas.

**11.1.1** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, sendo que o endereço é: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, FONE (14) 3402-4410 – Ramal 4509, AV. SANTO ANTONIO, 2377 – B. SOMENZARI – MARÍLIA – SP – CEP 17506-040, A/C de Leandro Aurélio Gaiato – Pregoeiro.**

**11.2** A proposta escrita deverá conter:

**11.2.1** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

**11.2.2** Valores oferecidos após a etapa de lances.

**11.2.3** Prazo de validade da Proposta: - Conforme edital.

**11.2.4** Prazo de execução:- Conforme edital.

**11.2.5** Condição de pagamento:- Conforme edital



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## EDITAL

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.3 Para julgamento também será observada a Lei Complementar 123/2006 – ME e EPP.

12.3.1 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão;

12.3.1.1 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.2 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.3.1.3 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem “12.3.1.2”, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

12.3.1.4 Não sendo apresentada nova proposta, na forma o subitem “12.3.1.2”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.3.1.5 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.3.1.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

### 13 – DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente pregão Eletrônico deverão ser enviados à Autoridade Competente, até as **17:00 horas do dia 04/03/2021**, por meio por meio eletrônico, via Internet no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Suas Licitações, Acolhimento de Propostas, **PE 001/2021**, Incluir Mensagem ou através do e-mail: **licitacao3@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na Diretoria de Licitação, Av. Santo Antonio, 2377 – B. Somenzari – MARÍLIA – SP – CEP 17506-040.

13.2 Os esclarecimentos serão respondidos e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

13.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço web [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Suas Licitações, Acolhimento de Propostas, **PE 001/2021**, Incluir Mensagem.

13.4 Até as **17:00 horas do dia 04/03/2020**, o ato convocatório poderá ser impugnado, no endereço eletrônico por meio eletrônico, via Internet no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Suas Licitações, Acolhimento de Propostas, **PE 001/2021**, Incluir Mensagem ou através do e-mail: **licitacao3@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na Diretoria de Licitação, Av. Santo Antônio, 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

**13.5** No caso de retificação do Edital, que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas por ventura encaminhadas continuam válidos.

**13.6** Eventuais retificações deste edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e Portal desta entidade ([www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao)).

**13.7** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo site do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data da realização da sessão pública.

**13.8** Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**13.9** **As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através de e.mail ou protocoladas na Diretoria de Licitação, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.527/2011 e Decreto nº 12395/2018.**

### **14 RECURSOS**

**14.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**14.2** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, nas 24 horas, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões.

**14.3** Manifestada a intenção em recorrer, de conformidade com o item anterior, o representante da recorrente, juntará memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.5** **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

**14.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**14.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, bem das demais cominações legais.

**15.2** O Instituto poderá ainda, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa compensatória – indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.





**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

**15.3** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 % do valor do contrato.

**15.4** O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no edital acarretará multa diária de 0,125%.

**15.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **16 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1** Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

**16.1.1** A contratada deverá efetuar o crédito dos valores do vale alimentação até o dia 16 do mês subsequente ao mês de competência.

**16.1.2** Os serviços objeto deste certame licitatório deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.1.3** O Instituto de Previdência do Município de Marília será o órgão municipal responsável pela fiscalização da execução do contrato.

**16.1.4** O saldo eventualmente não utilizado do vale – alimentação ficará acumulado, podendo ser utilizado nos meses subsequentes.

**16.1.5** É vedada a utilização do vale – alimentação para aquisição de bebida alcoólica e de tabaco.

**16.1.6** A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

**16.1.7** A adjudicatária emitirá nota fiscal/fatura relativo aos créditos inseridos nos cartões magnéticos.

**16.1.8** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do relatório no Instituto de Previdência do Município de Marília, mediante a apresentação da fatura correspondente, equivalente ao número de cartões magnéticos ativos, devidamente atestadas pelo setor competente, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela licitante vencedora.

**16.1.9** A taxa de desconto apurada no pregão presencial, ou seja, a diferença obtida entre o valor total dos créditos efetuados para os servidores e o valor pago à licitante, será aplicada sobre o valor total da Nota Fiscal. O resultado obtido será concedido ao Instituto de Previdência do Município de Marília na forma de desconto e deverá constar no corpo da Nota Fiscal.

### **17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	04	IPREMM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01.00	IPREMM
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.46	Auxilio Alimentação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	09.271.0401.2.401	



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **18 CONTRATO**

**18.1** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, para assinar o instrumento contratual.

**18.2** O não comparecimento para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Instituto convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Instituto até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4** **No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**18.4.1** **O valor total anual da presente contratação é de R\$ 129.340,80.**

**18.5** O valor do vale alimentação será atualizado, por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desprezando-se os centavos e arredondando o valor para maior.

### **19 DO REAJUSTE**

**19.1** O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**20.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes.

**20.4** O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

**20.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.6** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**20.7** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Santo Antonio, 2377 – B. Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040.

**Marília, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**MONICA REGINA DA SILVA**

Presidente Executiva do IPREMM



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **ANEXO - I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de vale alimentação, na forma de créditos a serem disponibilizados em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, no valor de até R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensal/unitário para aproximadamente 30 (trinta) servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

A licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO será do tipo MENOR PREÇO, sendo que a adjudicação será feita pelo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO) a ser concedido na fatura.

A proposta escrita a ser apresentada pela licitante vencedora deverá indicar o percentual da Taxa de Administração a ser praticada durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Modelo de Proposta.

A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de funcionários contratados no período, portanto, não é assegurado a proponente, um valor mínimo exato, seja mensal ou anual. Para fins de previsão, a proposta deverá contemplar a quantidade total exigida, ou seja, 30 (trinta) servidores ativos.

A quantidade exata de funcionários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo IPREMM, responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

##### **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e concluídos em até 15 (quinze) dias.

Os cartões vale - alimentação terão validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, identificados com o nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, bem como os dados de cada servidor individualizados, segundo os padrões próprios da fornecedora.

O Instituto de Previdência do Município de Marília informará, mensalmente, relações nominais dos servidores para inserção dos valores dos créditos nos cartões.

### **4. À LICITANTE VENCEDORA, COMPETE:**

Liberar os créditos dos cartões a partir da data determinada pelo IPREMM;

Enviar os cartões, no mínimo dispondo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao IPREMM;

Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do IPREMM;

Fornecer a segunda via de cartão e reemissão de senha no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido;

Garantir, no Município de Marília, a aceitação dos cartões, em, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos distintos entre hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres, informando imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos;

Manter nos estabelecimentos comerciais filiados a sua rede, em local bem visível e de fácil identificação sua adesão ao sistema objeto desta licitação e do respectivo contrato;

Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo IPREMM quando da execução dos serviços objeto da presente licitação e respectivo contrato;

Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, acerca do cumprimento do presente certame licitatório, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;

Comunicar, imediatamente ao IPREMM, tão logo seja do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços;

Manter serviços de atendimento ao cliente, no mínimo, no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos, extratos e alteração de senha.

Além da rede credenciada mínima acima aludida, a contratada também poderá apresentar, sem quaisquer quantitativos mínimos obrigatórios, relação contendo açougues, empórios, peixarias, panificadoras, padarias e outros que, por ventura, sejam por ela credenciados e disponíveis para uso do benefício.

A licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pelo IPREMM, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

A licitante vencedora deverá manter o número mínimo de estabelecimentos credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao IPREMM, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

A licitante vencedora deverá disponibilizar consulta *online* para o IPREMM do extrato coletivo de todos os beneficiários ou disponibilizar o extrato coletivo via *e-mail* no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação efetuada pelo IPREMM.

A licitante vencedora deverá efetuar a restituição ao IPREMM de 100%(cem por cento) do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados ou estornados, no mês subsequente ao da solicitação efetuada pelo IPREMM.

O valor acima mencionado poderá ser compensado do crédito porventura devido à licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá manter o cartão, ativo por 06(seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao IPREMM de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato.

A licitante vencedora deverá expressamente fazer a opção com 02(dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.

Referido valor será compensado do crédito devido a licitante vencedora, caso haja.

A licitante vencedora fica obrigada ainda a:



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

- a) Assinar o contrato relativo aos serviços que lhe forem adjudicados;
- b) Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado em edital. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a Adjudicatária ficará sujeita a multa estabelecida no edital;
- c) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IPREMM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

O IPREMM não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, no Instituto de Previdência do Município de Marília, situado na Av. Pedro de Toledo nº 1.041, Bairro Palmital, Marília/SP, CEP 17509-021.

A listagem dos beneficiários será enviada por meio eletrônico.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## EDITAL

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### **1 Habilitação Jurídica**

**1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**1.5** Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**1.6** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.7** Serão consideradas habilitadas as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente a contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### **2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**2.1** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

**2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual(Débitos Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.3** Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

#### **3 Qualificação Técnica-Operacional**

**3.1** Comprovação de capacidade técnico operacional de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**3.2** Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido no Edital, conforme Súmula 24 do TCE, ou seja, no fornecimento mensal de no mínimo 15(quinze) vales alimentação.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **3.3 DA REDE CREDENCIADA**

**3.3.1** Declaração firmada pela licitante, consignando que apresentará, caso vencedora do certame, a comprovação de possuir, nesta cidade de Marília, uma rede de, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais devidamente credenciados.

**3.3.2** A comprovação da exigência acima se dará pela contratada por meio de documentação idônea que comprove que a licitante vencedora é detentora da rede credenciada nos moldes acima estabelecidos, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **4 Declarações Obrigatórias**

**4.1** Declaração Negativa de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes e Quanto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), deverão assinalar a opção na Declaração, visando o exercício do Direito de Preferência previsto na Lei Complementar 123/2006. (Modelo - Anexo 3);

### **5 Qualificação Econômico-Financeira**

**5.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

**5.1.1** Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

### **OBSERVAÇÃO:**

#### **5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**5.2.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

**5.2.2** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.3** Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet e aqueles mencionados nos itens 1 e 5 deste Anexo), serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

**5.2.4** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**5.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

**5.2.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**5.2.7** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo  
Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021  
CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

**5.2.8** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.9** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 2, mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## EDITAL

### ANEXO III

### DECLARAÇÕES

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **ANEXO IV**

#### **Modelo de Carta Proposta**

Ao Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (.../21)- Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 e Memorial Descritivo, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-mail:-

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Ref.: Pregão Presencial 001/2021- IPREMM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de vale alimentação, na forma de créditos a serem disponibilizados em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, no valor de até R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensal/unitário para aproximadamente 30 (trinta) servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, conforme especificações constante do anexo I (termo de referência), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.).

Para o cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos o preço conforme quadro abaixo:

A taxa de administração por crédito efetuado é de	+ % (.....por cento)
---	----------------------

Ou

A taxa de administração por crédito efetuado é de	- % (.....por cento)
---	----------------------



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo  
Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021  
CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

Para efeito do Sistema de Pregão Presencial, a taxa deverá ser aplicada ao valor de referência (R\$100,00), obtendo-se a proposta em reais, de acordo com os exemplos constantes da Tabela de Referência para a Proposta – Anexo V do edital.

Valor da Proposta	R\$
-------------------	-----

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## EDITAL

### ANEXO V

#### TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA EXEMPLOS

Taxa de Administração %	Valor de referência para julgamento: R\$ 100,00	Proposta em R\$
-2		98,00
-1,75		98,25
-1,5		98,50
- 1,25		98,75
-1		99,00
-0,75		99,25
-0,5		99,50
-0,25		99,75
0		100,00
0,25		100,25
0,5		100,50
0,75		100,75
1		101,00
1,25		101,25
1,5		101,50
1,75		101,75
2		102,00
2,25		102,25
2,5		102,50
2,75		102,75
3		103,00

**OBS:**

1 – Para efeito de julgamento e do Sistema de Pregão Eletrônico, a taxa de administração deverá ser acrescida ou subtraída ao valor de referência, obtendo-se o preço em reais.

2 – Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 + 1% (um por cento) = R\$ 1,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 101,00.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CST - \_\_\_\_\_**

**Termo de Contrato** que o IPREMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, firma com ..., para locação de ..., destinados à ...

O IPREMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 59.989.830/0001-36, com sede na -----, situada na Av. Pedro de Toledo, n.º 10.41, neste ato representado pela sua Presidente Executiva Sr(a). ....., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º ..., representada por ..., portadora do R.G. n.º ..., cadastrado no C.P.F. sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Pregão ... n.º ...**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de ..., conforme descrito no ..., bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

... (...).

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços ... *(conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada)*



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

Será rejeitado pelo **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no ....

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, bem das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa compensatória – indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 % do valor do contrato.

O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no edital acarretará multa diária de 0,125%.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de ....

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo **Contratante**:

...  
PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPREMM





**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo  
Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021  
CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

Pela **Contratada**:

...  
...

Testemunhas:

1)  
Nome:  
RG:

2)  
Nome:  
RG:

**ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:**

Contrato formalmente em ordem, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**

Estado de São Paulo

Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021

CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – IPREMM  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo  
Av. Pedro de Toledo, 1.041 – Bairro Palmital – CEP 17.504 – 021  
CNPJ nº 59.989.830/0001-36

## **EDITAL**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_